



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a empresa **A & a Contabilidade LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.193.641/0001-51, com escritório à Rua David Lins de Andrade, 62, Centro, Sairé/PE, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA**, inscrita no CNPJ nº 11.474.277/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro, 161, Centro, Agrestina/PE, doravante denominada Contratante, representada pelo seu presidente, o Sr. José Givaldo Leite brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.837.650 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.532.984-49, residente à Rua Coronel Manoel Alves, 58A, Centro, Agrestina - PE, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, além das demais normas legais pertinentes.

CLAÚSULA PRIMEIRA

Prestação de serviços especializados com geração de folha de pagamentos e seus relatórios, como locação de software SIP7, envios de dados como SEFIP/GFIP, RAIS e SAGRES, dos Vereadores e servidores desta câmara legislativa municipal de vereadores

CLAÚSULA SEGUNDA

O prazo para execução do objeto deste contrato será da data da sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2021. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLAÚSULA TERCEIRA

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em parcelas fixas e iguais e mais uma parcela extra.

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Programa de Trabalho: 01.031.0010.2.001 - manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA

O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente à data da apresentação da Nota Fiscal e recibo de Prestação de serviços, devidamente atestados pela Câmara Municipal. Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA QUINTA

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada à Câmara Municipal de Agrestina - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da cidade de Agrestina - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Agrestina, 04 de janeiro de 2021.


JOSE GIVALDO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL
CONTRATANTE


A & A CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 13.193.641/0001-51
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria José Barbosa Madalena da Silva
RG: 3279858 SDS/PE

Nome: Gilverson Wilson da Silva
RG: 8410318 SDS/PE